



## PROCESSO TC nº 12750/20

Objeto: Licitações e Contratos

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Patos

Responsável: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho

Relator: Cons. em exerc. Oscar Mamede Santiago Melo

EMENTA: PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – LICITAÇÕES E CONTRATOS. REGULARIDADE. ENVIO DE CÓPIA DA DECISÃO À PCA - 2022 DA PM PATOS.

### ACÓRDÃO AC2 – TC – 00173/23

Vistos, relatados e discutidos os autos do Proc. TC 12750/20, que trata da análise de legalidade dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 015/2020, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Frota mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, socorro e serviços mecânicos, dentre outros, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos (Órgão Gerenciador) e dos Órgãos Participantes, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- I. JULGAR PELA REGULARIDADE dos Contratos nº 658/2020, nº 659/2020 e nº 660/2020, bem como de seus respectivos Termos Aditivos.
- II. ENCAMINHAR cópia desta decisão à Auditoria para análise, no âmbito da prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Patos, exercício de 2022, da execução dos Contratos nº 658/2020, nº 659/2020 e nº 660/2020, bem como de seus respectivos Termos Aditivos.

Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE-PB  
Publique-se, registre-se e intime-se.  
Plenário Ministro João Agripino.  
TCE/PB – Sala das Sessões da 2ª Câmara

**João Pessoa, 07 de fevereiro de 2023**



## PROCESSO TC nº 12750/20

### **RELATÓRIO**

**CONS. EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator):** O Processo TC 12750/20, trata da análise de legalidade dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 015/2020, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Frota mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, socorro e serviços mecânicos, dentre outros, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos (Órgão Gerenciador) e dos Órgãos Participantes.

A Auditoria deste Tribunal, em relatório inicial de fls. 515/524, menciona que o procedimento licitatório Pregão 015/2020 (Processo TC nº 12749/20) foi analisado pela Auditoria e julgado regular por esta Corte de Contas, por meio do ACÓRDÃO AC2 –TC 02048/20. Ademais, concluiu (*in verbis*):

*" [...] pela notificação do gestor para que seja enviada a esta Corte a seguinte documentação, para fins de análise conclusiva do presente processo pela Equipe Técnica: • 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 660/2020, junto com sua publicação do Extrato de Aditivo, justificativa técnica e parecer jurídico.  
• Justificativa Técnica do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 659/2020 e do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 658/2020."*

Defesa encaminhada por meio do Doc. TC 43798/22.

Em sede de análise de defesa às fls. 592/595, a Auditoria concluiu pela regularidade dos Contratos nº 658/2020, nº 659/2020 e nº 660/2020, bem como de seus respectivos Termos Aditivos.

O Ministério Público de Contas, através do Procurador Luciano Andrade Farias, emitiu o Parecer nº 01131/22 pugnando pela regularidade dos Contratos nº 658/2020, nº 659/2020 e nº 660/2020, bem como de seus respectivos Termos Aditivos apreciados pela Auditoria nos presentes autos.

É o relatório.

### **VOTO DO RELATOR**

Conclusos os autos, em consonância com os entendimentos da Auditoria e do Ministério Público de Contas, voto pelo (a):

- I. Regularidade dos Contratos nº 658/2020, nº 659/2020 e nº 660/2020, bem como de seus respectivos Termos Aditivos.
- II. Encaminhamento de cópia desta decisão à Auditoria para análise, no âmbito da prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Patos, exercício de 2022, da execução dos Contratos nº 658/2020, nº 659/2020 e nº 660/2020, bem como de seus respectivos Termos Aditivos.

É o voto.

Assinado 9 de Fevereiro de 2023 às 10:28



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 9 de Fevereiro de 2023 às 10:27



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago  
Melo**  
RELATOR

Assinado 9 de Fevereiro de 2023 às 17:23



**Manoel Antônio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO